

NSX BETFAIR BRASIL S.A.

(CNPJ nº 55.229.080/0001-43 | NIRE 3530065925-2)

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 23/09/2025 (JUCESP – nº 383.508/25-3 em 23/10/2025)

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 23 de setembro de 2025, às 09:30 horas, na sede da NSX Betfair Brasil S.A. ("Companhia"), na cidade de SP/SP, na Av. Paulista, 352, conj. 76, Bela Vista, CEP 01310-905. **2. Presença:** Presente dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. Convocação:** Foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). **4. Mesa:** João Guilherme Monte Studart, Presidente; Eduardo Lima Monte, Secretário. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a modificação do Estatuto Social da Companhia para (a) alterar o endereço da sede da Companhia, (b) alterar a designação dos cargos de "Diretor sem designação específica" e "Diretor Contábil e Financeiro", que passarão a ser denominados, respectivamente, "Diretor Administrativo" e "Diretor Financeiro", bem como (b.i) ratificar a composição da Diretoria da Companhia com a nova denominação dos cargos; e (c) alterar as regras de representação da Companhia; (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iii) a autorização para que a administração da Companhia pratique todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à implementação das deliberações anteriores. **6. Deliberações tomadas por unanimidade:** **6.1. Aprovar** a alteração do endereço da sede da Companhia, que passa a ser localizada na cidade de SP/SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3600, Conj. 72, 7º andar, Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132. **6.2. Aprovar**, em decorrência da deliberação acima, a alteração da redação do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º. A Companhia tem sede e fóra na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3600, Conjunto nº 72, 7º andar, Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132." **6.3. Aprovar** a alteração da designação dos cargos de "Diretor sem designação específica" e "Diretor Contábil e Financeiro", que passarão a ser denominados, respectivamente, "Diretor Administrativo" e "Diretor Financeiro", de modo que o Artigo 15 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 15. A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, com um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, que podem ser designados de acordo com os títulos abaixo: (i) 1 (um) Diretor-Presidente, responsável pelos negócios e operações da Companhia, de acordo com o plano de negócios, orçamento anual e demais competências previstas no Acordo de Acionistas; (ii) 1 (um) Diretor Financeiro, responsável pela área prevista no art. 8º, §2º, IV, da Portaria SPA/MF nº 827, de 21/05/2024; (iii) 1 (um) Diretor de Integridade e Compliance, responsável pela área prevista no art. 8º, §2º, IV, da Portaria SPA/MF nº 827, de 21/05/2024; (iv) 1 (um) Diretor de Atendimento aos Apostadores e Ouvidoria, responsável pela área prevista no art. 8º, §2º, V, da Portaria SPA/MF nº 827, de 21/05/2024; (v) 1 (um) Diretor de Relacionamento com a Secretaria de Prêmios e Apostas/Ministério da Fazenda, responsável pela área prevista no art. 8º, §2º, VI, da Portaria SPA/MF nº 827, de 21/05/2024; e (vi) 1 (um) Diretor de Operações; e (vii) 1 (um) Diretor Administrativo." **6.4. Ratificar**, em razão de deliberação do item 6.3 acima, a composição da Diretoria da Companhia, com mandato unificado até 13/05/2028, conforme quadro abaixo:

Diretores	Cargo(s)
João Guilherme Monte Studart	Diretor-Presidente
Eduardo Lima Monte	Diretor de Operações
Stphane Guillaume Nicolas Kaloudoff	Diretor Financeiro
Fernando Martinez Calia	Diretor Executivo de Integridade e Compliance Diretor de Relacionamento com a Secretaria de Prêmios e Apostas/Ministério da Fazenda
Eduardo Gasparetto	Diretor de Atendimento aos Apostadores e Ouvidoria
Luiz de Andrade Lima Neto	Diretor Administrativo

6.5. Aprovar a alteração das regras de representação da Companhia, de modo que o Artigo 19 do Estatuto Social passe a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 19. Observados os Parágrafos deste Artigo, as demais disposições deste Estatuto Social e o Acordo de Acionistas, a Companhia será representada e obrigar-se-á mediante assinatura: (i) do Diretor-Presidente, isoladamente; (ii) de 2 (dois) membros da Diretoria, em conjunto, sendo um deles necessariamente, (a) o Diretor Financeiro, ou (b) o Diretor de Integridade e Compliance, ou (c) o Diretor de Operações, ou (d) o Diretor Administrativo; (iii) de 1 (um) procurador em conjunto com (a) o Diretor Financeiro, ou (b) o Diretor de Integridade e Compliance, ou (c) o Diretor de Operações, ou (d) o Diretor Administrativo; ou (iv) de 2 (dois) procuradores, em conjunto, desde que nomeados com poderes especiais por procuração que delimitem, de forma específica e expressa, o ato a ser praticado em nome da Companhia. §1º - Não será admitida a representação da Companhia por procurador, nos termos dos itens (iii) e (iv) do Artigo 19, para a celebração, alteração ou rescisão de contratos de natureza financeira, tais como contratos de empréstimo e financiamento, independentemente do valor. §2º - Dependerá da assinatura do Diretor-Presidente, de forma isolada, ou de 2 (dois) membros da Diretoria, sendo um deles necessariamente o Diretor de Operações, a prática, em nome da Companhia, de atos que, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, resultem em: (i) outorga ou criação de qualquer espécie de garantia pela Companhia; (ii) celebração, rescisão ou alteração de quaisquer contratos que gerem obrigações para a Companhia em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), incluindo, mas sem se limitar, contratos financeiros ou de prestação de serviços; (iii) aquisição, alienação ou oneração de ações, quotas ou quaisquer outros títulos ou valores mobiliários de emissão de outras sociedades ou fundos de investimentos pela Companhia. §3º - Observado o disposto no §1º deste Artigo 19, a Companhia poderá outorgar procurações para sua representação, mediante a assinatura do Diretor-Presidente, de forma isolada, ou de 2 (dois) membros da Diretoria, de forma conjunta, sendo um deles necessariamente, (a) o Diretor Financeiro, ou (b) o Diretor de Integridade e Compliance, ou (c) o Diretor de Operações, ou (d) o Diretor Administrativo. As procurações deverão conter a descrição completa dos poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação em processos judiciais ou administrativos, deverão ter prazo de validade determinado de até 12 (doze) meses e vedar o substabelecimento, no todo ou em parte." **6.6. Aprovar**, tendo em vista as deliberações acima, a nova redação do Estatuto Social da Companhia, que está anexada a este documento como **Anexo I**, autenticada pela Mesa e que será arquivada na sede da Companhia. **6.7. Autorizar** a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes para a implementação das deliberações acima. **7. Encerramento e assinaturas:** Não havendo mais assuntos a serem discutidos, e como nenhum dos presentes desejava fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada e esta ata foi preparada em forma de sumário, de acordo com o Artigo 130, §1º, da Lei das S.A., a qual, tendo sido lida e achada em ordem, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** João Guilherme Monte Studart, Presidente; Eduardo Lima Monte, Secretário. **Acionistas presentes:** Betfair Brasil Holdings Ltda.; João Guilherme Monte Studart; Rafael Medeiros da Silva Moreira; Leonardo Cisneiros Trigueiro; Paulo Roberto de Carvalho Barbosa; Eduardo Gasparetto; Gustavo Andrade Rocha; Willyny Martins Silveira; Lucas Sanches Gasull; Luiz de Andrade Lima Neto; Guilherme Henrique Aragão Dias; Jonathan Jardel Richter; Marcos Felipe Bazzo da Costa; Eduardo Lima Monte; René Gomes de Mattos Faria Neves; e Rafael Barboza Moraes.

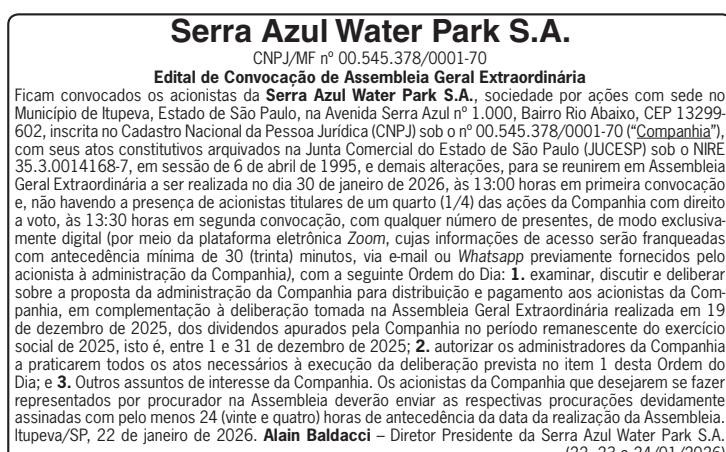
Anexo I: Estatuto Social Consolidado, transcrito abaixo: Estatuto Social - Capítulo I. Denominação, Sede, Fóra e Duração: Artigo 1º. A NSX Betfair Brasil S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regido pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, de 15/12/1976 conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Artigo 2º. A Companhia tem sede e fóra na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3600, Conjunto nº 72, 7º andar, Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132. **Único** - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir, e/ou encerrar filiais, escritórios, subsidiárias e quaisquer outras instalações, no país ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II. Objeto Social: Artigo 4º.** A Companhia tem como objeto social as atividades de: (i) exploração de apostas de quota fixa, nos termos da Portaria SPA/MF nº 827, de 21 de maio de 2024 (CNAE 9200-3/99); (ii) participação direta ou indireta no capital social de outras sociedades, como acionista ou quotista (CNAE 6462-0/00); e (iii) prestação de serviços de consultoria em publicidade e propaganda (CNAE 7319-0/04). **Capítulo III. Capital Social e Ações:** Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 2.619.845.768,22 (dois bilhões, seiscentos e dezenove milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), dividido em 4.589.247.502 (quatro bilhões, quinhentos e oitenta e nove milhões, duzentas e quarenta e sete mil, quinhentas e duas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. §1º - Cada ação ordinária dará ao seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Os acionistas deverão votar, assim como exercer seus direitos, em estrito cumprimento aos termos deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas") e da Lei das Sociedades por Ações. §2º - Em caso de aumento de capital, é assegurado aos acionistas o direito de preferência na subscrição das ações a serem emitidas, na proporção do número de ações de que forem titulares, conforme estabelecido no Acordo de Acionistas. §3º - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. §4º - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do titular no Livro de Registro de Ações Nominativas. §5º - É vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias. Artigo 6º. A Companhia só registrará a transferência de ações em que forem observadas as disposições pertinentes previstas na legislação aplicável ao objeto social da Companhia e no Acordo de Acionistas, conforme aplicável. **Capítulo IV. Assembleia Geral: Artigo 7º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, para os fins previstos na Lei das Sociedades por Ações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas as disposições deste Estatuto Social, da legislação aplicável e do Acordo de Acionistas a respeito da sua convocação, instalação, condução e competência. §1º - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por qualquer dos membros do Conselho de Administração presentes e nomeados na forma prevista no Acordo de Acionistas. O presidente da Assembleia Geral escolherá entre os presentes o secretário da mesa. §2º - Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral por vídeo, teleconferência ou qualquer outro meio que permita identificação do acionista e comunicação simultânea com os demais participantes da Assembleia Geral. §3º - Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procuradores nomeados na forma do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Artigo 8º. A Assembleia Geral deverá ser convocada por qualquer dos membros do Conselho de Administração ou pelo Diretor-Presidente, em conformidade com os termos do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas. §1º - A Assembleia Geral deverá ser convocada com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência, devendo os editais de convocação conter local, data e hora da assembleia, indicação detalhada da ordem do dia e, no caso de reforma do Estatuto Social, indicação da matéria a ser tratada. Além da publicação dos editais de convocação na forma da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas também deverão ser convocados via e-mail, no mesmo prazo aqui previsto, contendo as informações e documentos estabelecidos no Acordo de Acionistas. §2º - Considerar-se-á dispensada a convocação de uma Assembleia Geral a quem comparecer a totalidade dos acionistas da Companhia. §3º - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do capital social com direito a voto da Companhia, sendo certo que se tal quórum não for cumprido dentro de 1 (uma) hora a partir do horário agendado para a Assembleia Geral ou se, durante a reunião, o quórum deixar de ser cumprido por um período superior a 30 (trinta) minutos, a Assembleia Geral será adiada para o mesmo local e horário, 10 (dez) dias úteis após a data original. Nesse caso, a Assembleia Geral será instalada, em segunda convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social com direito a voto da Companhia. §4º - Das assembleias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos acionistas presentes. Artigo 9º. Compete à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias previstas na legislação aplicável e no Acordo de Acionistas, sendo que todas serão deliberadas por maioria simples de votos dos acionistas presentes, não sendo computados os votos em branco, exceto matérias sujeitas a quórum qualificado por força da legislação aplicável ou do Acordo de Acionistas. **Capítulo V. Administração: Seção I. Disposições Gerais: Artigo 10.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e por uma Diretoria, os quais terão os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas. §Único - A remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverá ser estabelecida pela Assembleia Geral e a alocação da referida remuneração será determinada pelo Conselho de Administração. **Seção II. Conselho de Administração: Artigo 11.** O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros efetivos, dentre os quais 1 (um) será o Presidente do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração, que poderão ser ou não residentes no Brasil, serão nomeados e destituídos conforme previsto no Acordo de Acionistas, para um mandato unificado de 3 (três) anos,

sendo permitida a reeleição. §1º - O Presidente do Conselho de Administração, nomeado e eleito na forma do Acordo de Acionistas, terá como atribuições presidir as reuniões do Conselho de Administração e indicar o respectivo secretário, que poderá ser algum dos demais membros do Conselho de Administração, advogado da Companhia ou qualquer funcionário da Companhia. Nas suas ausências ou impedimentos, o Presidente do Conselho de Administração será substituído em suas atribuições por outro membro do Conselho de Administração eleito na forma do Acordo de Acionistas. §2º - Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, este poderá se fazer representar por outro conselheiro expressamente autorizado para esse fim, mediante a outorga de procuração com poderes específicos, a qual deverá ser encaminhada à Companhia ao menos 3 (três) dias úteis antes da respectiva reunião do Conselho de Administração (ou em prazo inferior, conforme aplicável, nos termos do Acordo de Acionistas). §3º - Na hipótese de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente, ou qualquer outro evento que resulte na vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, deverá ser eleito um substituto nos termos do Acordo de Acionistas. **Artigo 12.** As reuniões do Conselho de Administração ocorrerão, (i) ordinariamente, 4 (quatro) vezes a cada exercício social, em qualquer intervalo, conforme apropriado; (ii) extraordinariamente, sempre que necessário, observadas as disposições deste Estatuto Social, da legislação aplicável e do Acordo de Acionistas a respeito da sua convocação, instalação, condução e competência. §1º - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por quaisquer dos membros do Conselho de Administração, por meio de aviso enviado via carta registrada (com aviso de recebimento) ou e-mail a todos os membros do Conselho de Administração com, no mínimo, 7 (sete) dias úteis de antecedência (ou em prazo inferior mediante o consentimento de todos os membros do Conselho de Administração, na forma do Acordo de Acionistas), informando a data, o horário e a ordem da dia dessa reunião, sempre facultando a participação dos membros por via remota e fornecendo aos conselheiros todos os documentos e informações necessárias e aplicáveis à deliberação das matérias constantes da ordem do dia. §2º - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste Estatuto Social, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração e estes tiverem expressamente renunciado às formalidades de convocação. §3º - As Reuniões do Conselho de Administração deverão ser conduzidas, preferencialmente, na sede da Companhia, podendo os membros do Conselho de Administração participar por vídeo, teleconferência ou qualquer outro meio que permita identificação do conselheiro e comunicação simultânea com os demais participantes da reunião, sendo que os votos poderão ser também manifestados por e-mail, se necessário, mas sempre na forma escrita e encaminhados ao Presidente do Conselho de Administração com cópia aos demais membros do Conselho de Administração, previamente ou no dia da reunião, desde que anteriormente ao encerramento da referida reunião. §4º - Não obstante o acima disposto, os membros do Conselho de Administração que não puderem comparecer a uma reunião do Conselho de Administração poderão (i) ser representados mediante a outorga de procuração específica a outro membro do Conselho de Administração, que votará em nome do membro do Conselho de Administração representado, na forma do parágrafo 2º acima ou (ii) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração, ou ao presidente da mesa da reunião, antes da sua instalação, via e-mail. Em ambos os casos, o membro do Conselho de Administração que se fizer representar ou enviar seu voto será considerado como estivesse presente à reunião. §5º - As reuniões do Conselho de Administração serão consideradas validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração, observados os termos do Acordo de Acionistas, sendo certo que se tal quórum não for cumprido dentro de 1 (uma) hora a partir do horário agendado para a reunião ou se, durante a reunião, o quórum deixar de ser cumprido por um período superior a 30 (trinta) minutos, a reunião do Conselho de Administração será adiada para o mesmo local e horário, 1 (um) dia após a data original. Nesse caso, a reunião será instalada, em segunda convocação, com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração, observados os termos do Acordo de Acionistas. §6º - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação. **Artigo 13.** Ao Conselho de Administração compete deliberar sobre as matérias previstas na legislação aplicável e no Acordo de Acionistas, sendo que todas serão tomadas por maioria de votos dos presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei e no Acordo de Acionistas. §Único - Cada membro do Conselho de Administração terá direito a um voto. No caso de empate de votos, o Presidente do Conselho de Administração terá, ainda, o voto de desempate. **Artigo 14.** O Conselho de Administração poderá criar comitês com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, nos termos do Acordo de Acionistas e da legislação aplicável. Ainda, o Conselho de Administração poderá estabelecer regimentos internos para o funcionamento dos referidos comitês. **Seção III. Diretoria: Artigo 15.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, com um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, que podem ser designados de acordo com os títulos abaixo: (i) 1 (um) Diretor-Presidente, responsável pelos negócios e operações da Companhia, de acordo com o plano de negócios, orçamento anual e demais competências previstas no Acordo de Acionistas; (ii) 1 (um) Diretor Financeiro, responsável pela área prevista no art. 8º, §2º, I, da Portaria SPA/MF nº 827, de 21/05/2024; (iii) 1 (um) Diretor de Atendimento aos Apostadores e Ouvidoria, responsável pela área prevista no art. 8º, §2º, IV, da Portaria SPA/MF nº 827, de 21/05/2024; (iv) 1 (um) Diretor de Relacionamento com a Secretaria de Prêmios e Apostas/Ministério da Fazenda, responsável pela área prevista no art. 8º, §2º, VI, da Portaria SPA/MF nº 827, de 21/05/2024; e (v) 1 (um) Diretor de Operações; e (vi) 1 (um) Diretor Administrativo. §1º - As reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação. **Artigo 16.** Ao Conselho de Administração compete deliberar sobre as matérias previstas na legislação aplicável e no Acordo de Acionistas, sendo que todas serão tom

**Edital de Convocação****Assembleia Geral Extraordinária de
Acionistas a ser Realizada em 12/02/2026**

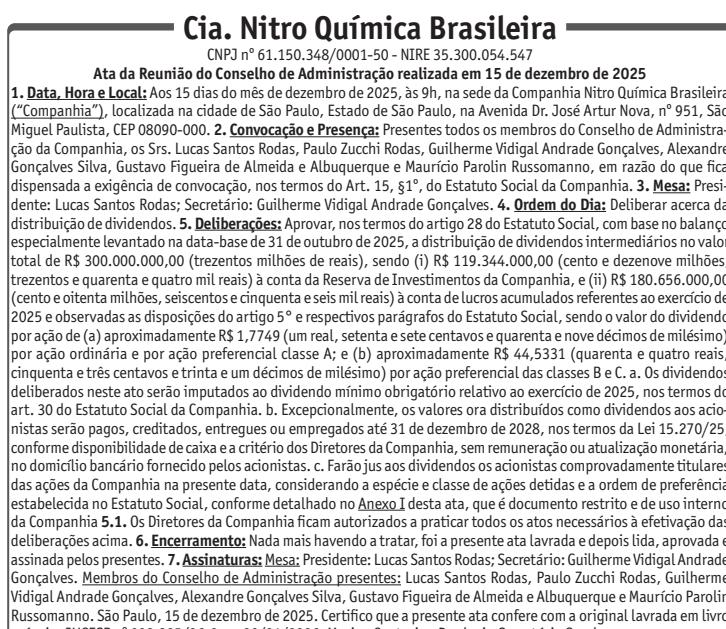
Ficam convocados os Senhores Acionistas da Azul S.A. ("Companhia"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 12 de fevereiro de 2026, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio de participação pelo sistema eletrônico da plataforma Ten Meetings ("Plataforma Digital"), a qual será considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tâmbor, CEP 06460-040, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da ordem do dia: (1) a aprovação da alteração e reformulação integral do Estatuto Social da Companhia, cuja eficácia estará condicionada à consumação do plano de reestruturação apresentado pela Companhia e suas subsidiárias no âmbito do *Chapter 11 do United States Bankruptcy Code*, perante o *United States Bankruptcy Court - Southern District of New York*, no Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América ("a Consumação do Plano do Chapter 11"); (2) a aprovação da destituição da totalidade dos membros atuais do Conselho de Administração da Companhia, cuja eficácia estará condicionada à Consumação do Plano do Chapter 11; (3) a aprovação da eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia, cuja eficácia estará condicionada à Consumação do Plano do Chapter 11; (4) a aprovação do novo Plano de Outorga de Ações Restritivas da Companhia, cuja eficácia estará condicionada à Consumação do Plano do Chapter 11; e (5) a aprovação do grupamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 75 (setenta e cinco) ações para formar 1 (uma) ação (*fator de grupamento*), sem que ocorra modificação no valor do capital social da Companhia. O quórum necessário para a instalação da AGE (i) em relação às deliberações (1) e (5) é de 2/3 (dois terços) das ações de emissão da Companhia com direito a voto; e (ii) em relação às deliberações (2), (3) e (4) é de 1/4 (um quarto) das ações de emissão da Companhia com direito a voto. Caso o quórum legal não seja atingido, a Companhia publicará novo Edital de Convocação anunciando a data de realização da AGE em segunda convocação para deliberar sobre a(s) respectiva(s) matéria(s) cujo quórum de instalação não foi atingido. A AGE realizada em segunda convocação será instalada com a presença de qualquer número de acionistas. Nos termos do Estatuto Social da Companhia e do artigo 129 da LSA, as matérias integrantes da Ordem do Dia serão aprovadas mediante voto favorável de acionistas titulares da maioria das ações ordinárias de emissão da Companhia presentes à AGE. Em cumprimento ao artigo 5º da Resolução CVM 81/22, o percentual mínimo de participação no capital social necessário à requisição da adoção do voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração na AGE é de 5% (cinco por cento) do capital votante, nos termos da Resolução CVM nº 70/22. A prerrogativa de requerer a adoção do processo de voto múltiplo deverá ser exercida nos termos do § 1º do artigo 141 da LSA. A Administração esclarece, ainda, que os acionistas titulares de ações ordinárias representativas de 15% (quinze por cento) do capital votante da Companhia poderão requerer eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do art. 141, §4º a §6º da LSA. **Instruções Gerais:** Nos termos do artigo 126 da LSA, os acionistas titulares de ações escriturais mantidas junto à Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú") ou à Central Depositária da B3 poderão participar da AGE: (i) pessoalmente ou por seus representantes legais; ou (ii) por procuradores devidamente constituídos, em qualquer caso, de forma digital. As procurações deverão ser outorgadas em conformidade com o artigo 126 da LSA. As diretrizes sobre a documentação exigida, conforme o caso, estão resumidas abaixo e detalhadas na Proposta da Administração para a AGE. **Participação:** Os acionistas (ou seus representantes ou procuradores) deverão realizar o cadastro na Plataforma Digital, por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/923452764> **até 10 de fevereiro de 2026**, fornecendo as seguintes informações e documentos obrigatórios, conforme aplicável: (i) **se pessoa física:** documento de identificação original com foto (exemplos: RG, RNE, CNH ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecidas) ou documento de identificação original com foto do procurador, acompanhado da correspondente procuração, caso aplicável; (ii) **se pessoa jurídica:** cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação original com foto dos representantes legais; e (iii) **se fundo de investimento:** cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação original com foto dos representantes legais. Além disso, o acionista deverá apresentar comprovante atualizado da titularidade das ações nominativas e seu valor nominal de emissão da Companhia, emitido pelo Itaú e/ou por instituição custodiante. **Boletim de Voto a Distância:** A Companhia disponibilizará sistema de voto à distância para a AGE, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da LSA e da Resolução da CVM nº 81/22, permitindo aos acionistas votar à distância por meio de: (i) envio do boletim de voto à distância ("Boletim") diretamente à Companhia por intermédio da Plataforma Digital; (ii) no caso de ações depositadas na Central Depositária da B3: (ii.a) envio de instruções de voto diretamente à Central Depositária da B3, conforme seus procedimentos e documentação exigida; ou (ii.b) envio de instruções de voto às instituições custodiantes, que encaminharão os votos à Central Depositária da B3, observados os procedimentos e documentação exigidos pela respectiva instituição custodiante; ou (iii) no caso de ações mantidas junto ao Itaú, envio de instruções de voto diretamente ao Itaú, conforme seus procedimentos e documentação exigida. As diretrizes detalhadas para o exercício do direito de voto por meio do Boletim estão disponíveis na Proposta Administrativa para a AGE. A Proposta da Administração, contendo todas as informações necessárias para o melhor entendimento das matérias a serem deliberadas na AGE e dos procedimentos para participação, encontra-se disponível na sede da Companhia, no seu website de Relações com Investidores (<https://ri.voeazul.com.br/>), bem como nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>), da B3 (<https://www.b3.com.br/>) e da U.S. Securities and Exchange Commission - SEC (<https://www.sec.gov/>), nos termos do artigo 124, § 6º, e do artigo 135, § 3º, da LSA e do artigo 7º da Resolução CVM 81/22, Barueri/SP, 22 de janeiro de 2026. **David Gary Neeleman**, Presidente do Conselho de Administração. (22, 23 e 24/01/2026)

**Serra Azul Water Park S.A.**

CNPJ/MF nº 00.545.378/0001-70

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

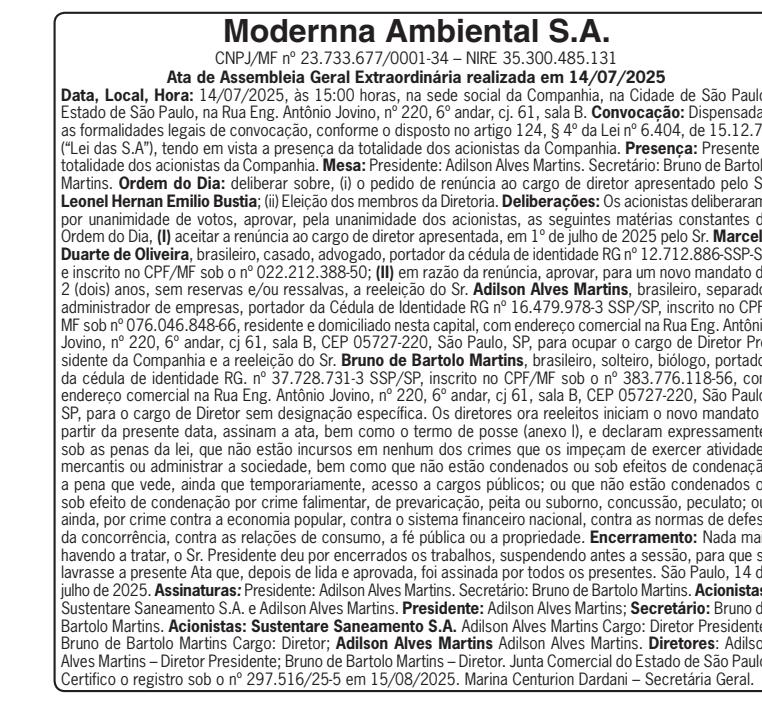
Ficam convocados os acionistas da **Serra Azul Water Park S.A.**, sociedade por ações com sede no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, na Avenida Serra Azul nº 1.000, Bairro Rio Abaixo, CEP 13299-602, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.545.378/0001-70 ("Companhia"), com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.3.0014168-7, em sessão de 6 de abril de 1995, e demais alterações, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2026, às 13:00 horas em primeira convocação e, não havendo a presença de acionistas titulares de um quarto (1/4) das ações da Companhia com direito a voto, às 13:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes, de modo exclusivamente digital (por meio da plataforma eletrônica Zoom, cujas informações de acesso serão franqueadas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, via e-mail ou WhatsApp previamente fornecidos pelo acionista à administração da Companhia), com a seguinte Ordem do Dia: 1. examinar, discutir e deliberar sobre a proposta da administração da Companhia para distribuição e pagamento aos acionistas da Companhia, em complementação à deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2025, dos dividendos apurados pela Companhia no período remanescente do exercício social de 2025, isto é, entre 1 e 31 de dezembro de 2025; 2. autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à execução da deliberação prevista no item 1 desta Ordem do Dia; e 3. Outros assuntos de interesse da Companhia. Os acionistas da Companhia que desejarem se fazer representados por procurador na Assembleia deverão enviar as respectivas procurações devidamente assinadas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data da realização da Assembleia. Itupeva/SP, 22 de janeiro de 2026. **Alain Baldacci** - Diretor Presidente da Serra Azul Water Park S.A. (22, 23 e 24/01/2026)

**Cia. Nitro Química Brasileira**

CNPJ nº 61.150.348/0001-50 - NIRE 35.300.054.547

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de dezembro de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos 15 dias do mês de dezembro de 2025, na hora, na sede da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. José Artur Nova, nº 951, CEP 08090-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, os Srs. Lucas Santos Rodas, Paulo Zucchi Rodas, Guilherme Vidiigal Andrade Gonçalves, Alexandre Gonçalves Silva, Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque e Maurício Parolin Russomanno, em razão do que fica dispensada a exigência de convocação, nos termos do Art. 15, §1º, do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Lucas Santos Rodas; Secretário: Guilherme Vidiigal Andrade Gonçalves. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a distribuição de dividendos. **5. Deliberações:** Aprovar, nos termos do artigo 28 do Estatuto Social, com base no balanço especialmente levantado na data-base de 31 de outubro de 2025, a distribuição de dividendos intermediários no valor total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), sendo (i) R\$ 119.344.000,00 (cento e dezenove milhões, trezentos e quarenta e quatro mil reais) à conta da Reserva de Investimentos da Companhia, e (ii) R\$ 180.656.000,00 (cento e oitenta milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil reais) à conta de lucros acumulados referentes ao exercício de 2025 e observadas as disposições do artigo 5º, da parte II, do Estatuto Social da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada e assinada pelos presentes. **7. Assinaturas:** Mesa: Presidente: Lucas Santos Rodas; Secretário: Guilherme Vidiigal Andrade Gonçalves. Membros do Conselho de Administração presentes: Lucas Santos Rodas, Paulo Zucchi Rodas, Guilherme Vidiigal Andrade Gonçalves, Alexandre Gonçalves Silva, Gustavo Figueira de Almeida e Albuquerque e Maurício Parolin Russomanno. São Paulo, 15 de dezembro de 2025. Certifico que a presente ata confere com a original lavrada em livro próprio. JUCESP nº 008.825/26-9 em 20/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretaria Geral.

**Moderna Ambiental S.A.**

CNPJ/MF nº 23.733.677/0001-34 - NIRE 35.300.485.131

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14/07/2025

Data, Local, Hora: 14/07/2025, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj. 61, sala B. **Convocação:** Dispensadas as formalidades legais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15.12.76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **Presença:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Adilson Alves Martins. Secretário: Bruno de Bartolo Martins. **Ordem do Dia:** deliberar sobre, (i) o pedido de renúncia ao cargo de diretor apresentado pelo Sr. Leonel Hernan Emilio Busta; (ii) Eleição dos membros da Diretoria. **Deliberações:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, aprovar, pela unanimidade dos acionistas, as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia, (I) aceitar a renúncia do cargo de diretor apresentado, em 1º de julho de 2025 pelo Sr. **Marcelo Duarte de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 12.712.886-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.212.388-50; (II) em razão da renúncia, aprovar, para um novo mandato de 2 (dois) anos, sem reservas e/ou reservas, a reeleição do Sr. **Adilson Alves Martins**, brasileiro, solteiro, biólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 37.28.731-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 383.776.118-56, com endereço comercial na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 61, sala B, CEP 05727-220, São Paulo, SP, para o cargo de Diretor sem designação específica. Os diretores ora eleitos iniciam o novo mandato à partir da presente data, assinam a ata, bem como o termo de posse (anexo I), e declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis ou administrar a sociedade, bem como que não estão condenados ou sob efeitos de condenação a pena que veja, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou que não estão condenados ou sob efeito de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou, ainda, por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 14 de julho de 2025. **Assinaturas:** Presidente: Adilson Alves Martins. Secretário: Bruno de Bartolo Martins. **Acionistas:** Sustentare Saneamento S.A. e Adilson Alves Martins. **Presidente:** Adilson Alves Martins; **Secretário:** Bruno de Bartolo Martins. **Acionistas:** Sustentare Saneamento S.A. Adilson Alves Martins Cargo: Diretor Presidente, Bruno de Bartolo Martins Cargo: Diretor; **Adilson Alves Martins** Adilson Alves Martins. **Diretores:** Adilson Alves Martins - Diretor Presidente; Bruno de Bartolo Martins - Diretor. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 297.516/25-6 em 15/08/2025. Marina Centurion Dardani - Secretaria Geral.

**Painco Indústria e Comércio S.A.**

CNPJ nº 56.563.976/0001-27 - NIRE 35300019482

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de novembro de 2025

Data: 26 de novembro de 2025, às 9:00 horas. **Local:** Rodovia Nelson Caprini, s/nº, km 2,5, Bairro Vitoria Perim Cezario, na Cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo. **Convocação e Quorum:** Dispensada pela presença dos acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa Diretora:** Presidente: Antonio João Severino; Secretário: Carlos Alberto Severino, para discutir a: **Ordem do Dia:** a) **Distribuição de Dividendos:** Delicuído, votado e aprovado por unanimidade: 1. Distribuição de dividendos de exercícios anteriores aos acionistas de parte dos resultados da conta lucros acumulados no valor de R\$ 17.999.998,57 (dezessete milhões novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com as percentagens de participação de cada acionista no capital social da empresa, sendo que caberá aos usufruirão das ações dos acionistas de Lucas Severino Castelani e Matheus Montagnani (Nu Proprietários) receberem de acordo com as percentagens dadas a saber: Joana Salmazi Severino 7,4926% (sete vírgula quarenta e nove e vinte e seis e seis por cento); Marcia Cristina Montagnani 3,7463% (três vírgula setenta e quatro vírgula sessenta e tres e tres por cento) e Maria Luciane Severino Castelani 10,7463% (três vírgula setenta e quatro e sessenta e tres e tres por cento). **Encerramento:** tomando a palavra, o Sr. Presidente colocou a disposição dos acionistas para quem da quisesse fazer uso, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a assembleia, sendo que todas as deliberações foram tomadas por unanimidade pela assembleia geral. Lavrada a presente ata e lida segue assinada por todos os presentes. Rio das Pedras, 26 de novembro de 2025. **(a. a)** Antonio João Severino - Presidente; Carlos Alberto Severino - Secretário. **Acionistas:** Antonio João Severino; Lucas Severino Castelani; Matheus Montagnani; Jag Participações Sociedades Ltda. representada por Daniela Beatriz Gobbo Cordeiro; Armando Luiz Degaspari Junior; Denise Aparecida Degaspari Severino. **Declaramos estar conforme o original.** JUCESP nº 009.155/26-0 em 22/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretaria Geral.

**Cia. Nitro Química Brasileira**

CNPJ nº 61.150.348/0001-50 - NIRE 35300054547

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de dezembro de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, às 09 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. José Artur Nova, nº 951, CEP 08090-000 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, conforme disposto no Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e na forma do artigo 8º, §2º, do Estatuto Social da Companhia, em decorrência de estarem presentes os acionistas titulares das ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Lucas Santos Rodas; Secretário: Guilherme Vidiigal Andrade Gonçalves. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) aumento do capital social da Companhia; (ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iii) autorizar a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária. **5. Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações, pela unanimidade dos acionistas presentes, sem qualquer restrição ou ressalva: 5.1. Aprovar a lavratura da presente ata a se refere esta Assembleia Geral Extraordinária na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. 5.2. Aprovar a emissão de 29.051.404 (vinte e nove milhões, quinientos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta) novas ações, nominativas e sem valor nominal, no valor de emissão total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), sendo: (i) 21.507.204 (vinte e um milhões quinhentos e sete mil, duzentas e quatro) novas ações ordinárias, ao valor de emissão total de R\$ 38.172.516,77 (trinta e o